



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2437 DE 14 DE AGOSTO DE 2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI A DISPONIBILIZAREM URNAS RECEPTORAS DE MEDICAMENTOS E SIMILARES VENCIDOS, INSUMOS FARMACEUTICOS, COSMÉTICOS DETERIORADOS OU COM PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigadas as farmácias e drogarias do Município de Barra do Piraí, a disponibilizarem em lugar visível e de fácil acesso uma urna receptora para coleta de medicamentos e similares vencidos, insumos farmacêuticos, cosméticos deteriorados ou com prazo de validade expirado.

Parágrafo Único – Os estabelecimentos devem afixar cartaz em local visível com os seguintes dizeres: “**Deposite aqui seu medicamento vencido ou não utilizado.**”

Art. 2º - Os estabelecimentos mencionados no artigo 1º desta Lei deverão acondicionar o conteúdo da urna receptora juntamente com o material a ser recolhido pelo serviço adequado para coleta de tal material.

Art. 3º - Fica a cargo do Executivo Municipal a criação de mecanismos para a garantia do cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - O Poder executivo definirá o órgão competente para proceder a fiscalização e cumprimento da presente Lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

Art. 5º - Os estabelecimentos terão o prazo de 120(cento e vinte) dias para se adequarem às normas previstas nesta Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que lhe couber.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE AGOSTO DE 2014.


MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 115/2014
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24439650 Fax: (24) 24439673– E-mail: cm_bp@ig.com.br